



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL Nº 717/2013

**Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: LEI

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
03	Agente Comunitário de Saúde (Faxinal, Ponte Queimada, Capela do Cadeado)	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Visitador( PIM) (Ponte Queimada)	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** A seleção para as vagas acima identificadas serão regidas por Edital.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 09 DE JULHO DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Sec da Administração, Planejamento e Fazenda